



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

LEI Nº 602/2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 596/2025, E SOBRE DESMEMBRAMENTO DE QUADRA COM CRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA SÉTIMA AVENIDA E AUTORIZA A CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE TERRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins,
Faz saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a Quadra 36, situado na Rua Orlando M. de Oliveira Centro do Município de Bernardo Sayão/TO, originando as seguintes áreas:

I - Quadra 36-A, com área de 11.790,77 m² (Onze mil, setecentos e noventa metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), com limites e confrontações constantes do memorial descritivo, tendo início no vértice P1, de coordenadas ZONA 22 M - 731363.09 m E / 9128557.58 m S, seguindo as demais descrições técnicas especificadas.

II - Quadra 36-B, com área de 11.644,13 m² (Onze mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), com limites e confrontações constantes do memorial descritivo, tendo início no vértice P1, de coordenadas ZONA 22 M - 731396.79 m E / 9128644.04 m S, seguindo as demais descrições técnicas especificadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

III - Quadra 36 (remanescente), com área de 45.236,10 m² (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), situada de frente para a Rodovia TO-430.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes lotes urbanos resultantes do desmembramento da Quadra 36B, sendo:

I - Lote Urbano nº 01, da Quadra 36B, situado na Rua Orlando Machado de Oliveira, Centro, com área de 2.754,94 m² (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites: 116,30 m de frente para a Rua Orlando Machado de Oliveira; 104,10 m aos fundos, dividindo com o lote urbano nº 02; 27,82 m na lateral direita, dividindo com a Rodovia TO-430; e 25,00 m na lateral esquerda, dividindo com a Av. Sétima.

II - Lote Urbano nº 02, da Quadra 36B, situado na Av. Sétima, esquina com a Rodovia TO-430, Centro, com área de 8889,19 m² (Oito mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com os seguintes limites: 115,71 m de frente para a Av. Sétima; 108,31 m aos fundos, dividindo com a Rodovia TO-430; 104,10 m na lateral direita, dividindo com o lote urbano nº 01; e 52,53 m na lateral esquerda, dividindo com a Av. Sétima, além de chanfro medindo 14,92 m.

Art. 3º- Simultaneamente fica o poder Executivo autorizado a realizar o desmembramento da Sétima Avenida, e criação quadra e de lote em parte da Sétima Avenida, Centro do Município de Bernardo Sayão/TO, originando a seguinte área:

I - Quadra 36-C, Lote 01, Criação da quadra 36C, desmembrada da AV. SÉTIMA. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas ZONA 22 M - 731405.86 m E / 9128667.33 m S, situado no limite da AV. SÉTIMA, deste, segue com distância de 115,71m, até o vértice P2, de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

coordenadas ZONA 22 M - 731447.88 m E / 9128775.14 m S, situado no limite com a AV. SÉTIMA, deste, segue com distância de 42,76m, até o vértice P3, de coordenadas ZONA 22 M - 731454.77 m E / 9128734.85 m S, situado no limite com a AV. SÉTIMA, deste, segue com distância de 4,91 m, até o vértice P4, de coordenadas ZONA 22 M - 731456.55 m E / 9128730.27 m S, situado no limite com a AV. SÉTIMA, deste, segue com distância de 77,66m, até o vértice P5, de coordenadas ZONA 22 M - 731436.97 m E / 9128655.21 m S, situado no limite com a AV. SÉTIMA, deste, segue com distância de 33,39 m, até perímetro vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 2.894,50 m² (Dois mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), seguindo as demais descrições técnicas especificadas.

Art. 4º São partes integrantes desta lei memorial descritivo e croquis, os quais seguem em anexos abaixo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 596/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 14 dias do mês de Novembro de 2025.



OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal